



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 5-69.2018.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): SANDRA GOULARTE PEREIRA, Advogada: Dra. Erotides Maria Silveira Schmidt, Advogada: Dra. Shimene Alves Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 12-33.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): LIDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 23-34.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Embargado(a): SOLANGE APARECIDA PEBELINI LOURENÇÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 55-23.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Ramos, Agravado(s): RBS CARVALHO CONSTRUÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69-20.2018.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Rosa Rohenkohl, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Agravado(s): ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Advogado: Dr. Bernardo Duarte Almeida Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70-68.2017.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMUEL TELES DE ABREU FILHO, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogado: Dr. Marcos Sampaio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-77.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): IVAN PIMENTEL CHAVES, Advogada: Dra. Quele Romane Dantas da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Genilza Domingos dos Santos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-60.2017.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EWERTON PRIMON, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de



Azevedo Menezes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Madelaine Kragl Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 75-20.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Procurador: Dr. Davi Laerte Vieira, Embargado(a): MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Josandro Barboza Cavalcante, Embargado(a): W. G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80-91.2017.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Linard, Agravado(s): DANIELA ARAÚJO MARTINS, Advogada: Dra. Daniela Almeida Silvany Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90-30.2019.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Gomes Neto, Agravado(s): ALDO BONELLI, Advogado: Dr. Ernani Ernesto Morestoni, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126-94.2018.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SILVANIA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Stéfano Borges Mathias, Agravante (s) e Agravado (s): POSTO DE GASOLINA FABRIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Athayde Coutinho, Agravado(s): SOLANO TOBEROSE RESTAURANTE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pela reclamante e pelo segundo reclamado - Posto de Gasolina Fabris Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 206-64.2019.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO RUBSON DO ESPÍRITO SANTO MAIA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia dos nomes das partes, MÁRCIO RUBSON DO ESPÍRITO SANTO MAIA e BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA. **Processo: AIRR - 211-60.2018.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): EDILZIETE DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 758-37.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que analise a contradição apontada pelo reclamado em seus embargos de declaração; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamado; e III - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. Observação 1: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: A Dra. Ana Caroline Tavares, patrona da parte SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, esteve presente à



sessão. **Processo: AIRR - 216-06.2017.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MANUEL JÚNIOR ROCHA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Túlio Vila Nova Torres Martins, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 242-36.2019.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Alberto Rodrigues e Silva, Agravado(s): ADELINO PASTANA AMARAL, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Advogada: Dra. Carolina Sosa Camino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 246-95.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Caroline Ferreira Ferrari, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): IZANEIDE PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Caroline de Sant'ana, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 271-92.2017.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MMH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MYCHEL ANDREW GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogado: Dr. Jessica Carolina Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, MMH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. **Processo: ARR - 272-50.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCILENE SILVA RAMALHO, Advogado: Dr. Renato dos Santos Lisboa, Agravado(s) e Recorrido(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP), excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 303-20.2018.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON BASONI GUIMARAES, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 322-05.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ROZÂNGELA SANTOS BRANDÃO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 344-84.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogada: Dra. Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Agravado(s): LUIZ ALBERTO VENTURINI GONÇALVES, Advogado: Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada LUIZ ALBERTO VENTURINI GONÇALVES. **Processo: AIRR - 344-29.2018.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - HOSPITASE, Advogada: Dra. Marta Sueli Andrade de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO SANTOS ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 408-47.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCUS VINICIUS PINHEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 357-55.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogada: Dra. Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): PROVOO - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-45.2017.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FM MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Erivelto Uliana, Agravado(s): VALDEIR ALTAFIM FERREIRA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-56.2018.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ALUISIO MENESES SANTOS, Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza Rollemberg, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Travassos Leite Santos, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Santos Dias, Advogado: Dr. Larissa Rafaela Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 400-70.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, Advogado: Dr. Diogenes Borreli Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 402-66.2018.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODAIR PAIVA, Advogado: Dr. George Willian Postai de Souza, Advogado: Dr. Jean Michel Postai de Souza, Agravado(s): GEOMETRAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Augusto Mello Peres, Advogado: Dr. Tiago Jeiss Krasovski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravada, GEOMETRAL CONSTRUÇÕES LTDA. **Processo: ED-RR - 10130-23.2017.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LETICIA MENDONCA BARBARA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 405-05.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): VANDERLEI PEDREIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Sônia



Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação no nome da reclamada, ora agravante, (INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A). **Processo: AIRR - 411-45.2017.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CMI BRASIL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jenefer Laporti Palmeira, Advogado: Dr. Antônio Ciro Sandes de Oliveira, Agravado(s): EUDIMAR CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Lorraine Silva Natali, Advogado: Dr. Miqueias Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417-13.2019.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CRISTINA DA ROSA, Advogado: Dr. Anselmo Schotten Júnior, Agravado(s): IDEALIZE CADASTROS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Daiane Bittencourt Stapassoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 236-26.2019.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO MIGUEL DE LUNA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras em razão de o reclamante não ter usufruído das pausas de recuperação térmica previstas no anexo 3, da NR-15, do MTE. Observação: O Dr. Samuel de Jesus Barbosa, patrono da parte FRANCISCO MIGUEL DE LUNA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 447-34.2017.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): MARIA ANTONIA BREVE DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Olímpio de Melo Batista, Agravado(s): PRONTSERV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Marksuell Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-90.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Conrado Nogueira da Silva Carrato, Agravado(s): LAERTE HONORATO RISPERRI, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-50.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SM AMAZONAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS- EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Aldenir Ferreira Rivas, Agravado(s): ERIKA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação no nome da reclamada, ora agravante, (SM AMAZONAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI). **Processo: RR - 1420-85.2014.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Nardelli Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Recorrente e Recorrido: ROSALVO QUEIROZ CARDOSO - ME, Advogado: Dr. Tarso Oliveira Soares, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosineide Mendonça Moura, Recorrido(s): AOR MARQUES CURVELO - ME, Advogado: Dr. Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST e ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para



reformular o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego dos trabalhadores diretamente com a 1ª Reclamada (Viação Jequié Cidade Sol Ltda.), excluindo da condenação as obrigações decorrentes, inclusive, os danos morais coletivos, uma vez que fixados na origem unicamente em razão da ilicitude da terceirização. **Processo: ED-AIRR - 558-91.2016.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Alves dos Santos, Embargado(a): JOSÉ ALVES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Embargado(a): MUNICIPIO DE RIBEIROPOLIS, Advogada: Dra. Patrícia Verônica Alves Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 622-02.2018.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s): JESSICA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Elmo da Silva Monteiro, Agravado(s): AUTO PECAS BAHIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Araújo da Costa Pereira, Advogada: Dra. Graciélma Araújo da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1436-28.2016.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): GEOCRET ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Michaela dos Santos Reis, Recorrido(s): ESPÓLIO de IORLANDO GOMES SOUSA, Advogado: Dr. Daniella Schmidt Silveira Marques, Advogada: Dra. Gabriela Schmidt Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à indenização por dano moral e material, por violação do art. 944 do CC, e aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, reduzir o quantum alusivo à indenização por dano moral para o montante de R\$200.000,00, determinar que a pensão mensal deve equivaler a 50% da última remuneração do trabalhador, mantidos os demais parâmetros estabelecidos no acórdão regional, e excluir da condenação a indenização por danos materiais decorrentes da contratação de advogado. Observação: A Dra. Gabriela Schmidt Silveira Marques, patrona da parte ESPÓLIO de IORLANDO GOMES SOUSA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 630-42.2012.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSELITO GONÇALVES POMPONET, Advogado: Dr. João Carlos Veris, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): CONDOR FLORESTAS E INDÚSTRIAS DE MADEIRA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nogarol Pagotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 635-32.2017.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCILEA PEIXOTO DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Advogado: Dr. Eduardo Ambrosio Alves da Silva, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-69.2017.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO EGIDIO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SUPERMERCADO DA FAMÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Barbara Figueiredo Marques da Silva, Advogado: Dr. Márcio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Supermercado da Família Ltda. **Processo: RR - 10112-38.2019.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Daniela



Boechat Siqueira Dantas, Recorrido(s): RENATA SIQUEIRA AMARAL, Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade imputada à recorrente, excluindo-a do polo passivo da execução. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Fundação Getúlio Vargas. Observação 1: O Dr. Marcelo Baltar Bastos falou pela parte RENATA SIQUEIRA AMARAL. Observação 2: O Dr. Gustavo Andère Cruz falou pela parte FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **Processo: Ag-RR - 648-50.2018.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): EDNA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA BANDEIRA, Advogado: Dr. Andrei Dornelas Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Sylas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 658-64.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Yolanda Corrêa Pereira, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ANDRÉA SARAIVA GAMA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Santos, Advogado: Dr. Fred Andres do Couto silva, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 714-11.2017.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10533-05.2017.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Veruska Aparecida Custodio, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Recorrente e Recorrido: KATRINE FERREIRA SERBILLA, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "licitude da terceirização", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com o segundo reclamado, Banco Bradesco Cartões S.A., excluindo da condenação as obrigações e parcelas decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista, e, ainda, excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Por conseguinte, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 736-39.2017.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fernanda Teixeira Leite, Agravado(s): MICHAEL DE MENEZES MELO, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Agravado(s): BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 743-19.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DROGA RÁPIDA MACEIÓ LTDA., Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Embargado(a): JOSÉ ORANGE TELES GALVÃO, Advogado: Dr. Marcelo Soares Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 756-90.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): MARIEL CÍCERO DIAS DA



SILVA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10985-37.2017.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danila Guarnieri de Carvalho, Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Advogado: Dr. Debora Karina Saito Spolidoro, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Edson Pereira, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Recorrido(s): CAJU LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Isaque Wilson Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, Arcelormittal Brasil S.A. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome das partes agravadas, JOÃO CARLOS DE QUEIROZ e CAJU LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. Observação 1: O Dr. Pedro Henrique Oliveira Celulare falou pela parte JOAO CARLOS DE QUEIROZ. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ARR - 822-44.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Procuradora: Dra. Anelise Vargas André Moura, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS COSTA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo terceiro reclamado, Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs, e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado do Espírito Santo; e c) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, III, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 937-45.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Embargado(a): RONALDO SANTIAGO FRAGOSO, Advogado: Dr. Sandro Yamashita, Embargado(a): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 979-80.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Embargado(a): ALESSANDRA DA COSTA, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 992-34.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): LEANDRO MARTINS BRAGA, Advogada: Dra. Marília Cabrera Borges, Advogado: Dr. Thalyta Mendonça de Oliveira, Advogado: Dr. Hugo Bruno Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Raquel Cabrera Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-66.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurelio Mansur Siqueira, Agravado(s): JAMESON VIEGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009-86.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco



Aurelio Mansur Siqueira, Agravado(s): VALDIRENE MARIA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101135-49.2016.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): LEYLANE ALVES DE SOUZA DA ROSA, Advogado: Dr. André Fernandes Furtado, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com o segundo reclamado, Banco Itaucard S.A., excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com o consequente restabelecimento integral da sentença quanto à improcedência da presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1026-42.2016.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA CASA VERDE LTDA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Renata Sousa dos Santos Salluh, Agravado(s): ALDAMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1044-85.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVANEI ANTÔNIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): AAM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pamplona do Carmo, Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1048-41.2017.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogada: Dra. Larissa Ribeiro de Araújo Freitas, Advogado: Dr. Álvaro Pereira Boaventura Júnior, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silva Rocha, Agravado(s): MARIO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1060-19.2015.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MARIA FLORENTINO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1081-85.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARA REGINA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1256-82.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRAg - 1087-92.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DORNELLES JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Núncio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1091-44.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adriana Freitas Evangelista Gondim, Procuradora: Dra. Maria Angela Lobo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10349-92.2018.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CELSO ROCHA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Júlia Alves de Sousa Campos, Advogada: Dra. Nelma de Sousa Melo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Alves Pinto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Rogério Luiz dos Santos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, que conheceu do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: Ag-RR - 1094-62.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): XANDRA RENATA COELHO, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1113-48.2018.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DUTO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): JILMAR BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Coutinho Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar como marco inicial da incidência dos juros de mora relativos à indenização por dano material decorrente da pensão mensal, para as parcelas vencidas, a data do ajuizamento da reclamação trabalhista e, para as parcelas vincendas, o momento posterior ao vencimento de cada uma delas. **Processo: RR - 1162-53.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): ELISANGELA DA COSTA, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1166-97.2015.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LAGES E REGIÃO - SITAL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-68.2017.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Advogado: Dr. Lúcia Pereira de Lara, Agravado(s): IRENE COSTA FARIA DE LARA, Advogado: Dr. Emanuel Anderson da Costa Martins, Advogado: Dr. Rosangela Maria Ferreira Monteiro de Carvalho,



Advogado: Dr. Washington Schwartz Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1188-21.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDO MACÁRIO DE PAULA, Advogada: Dra. Paula Goulart Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada (Universidade Federal de Ouro Preto), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 1206-88.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): FABIO DE PAIVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Recorrido(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1226-58.2018.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Advogado: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): EVANDRO PIMENTEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Waughon de Lemos, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida Rca Construções, Conservação e Serviços de Limpezas Ltda. **Processo: AIRR - 1292-51.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Dra. Talita Beatriz Panher, Advogada: Dra. Juliana Paula Lopes Dantas, Advogado: Dr. Kelly Caroline Carvalho Gonçalves Parchen, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉLIA PADILHA, Advogado: Dr. Bruno Ales Horobinski, Agravado(s): RAFAEL MURILO MAZUR - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1343-25.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Procuradora: Dra. Clysses Adélina Homar, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Raquel de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1356-63.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1377-18.2016.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMANDA



VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1383-44.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ADILSON JOACIR MEYER, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogada: Dra. Ana Carolina Bosco Arrabaça, Agravante(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Advogada: Dra. Dianata Janete Espíndola, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que havia condenado a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada no período em que havia autorização para a redução do interregno por meio de Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, observada, entretanto, a diretriz da Súmula nº 437, I, do TST, nos moldes definidos pelo Regional. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 721-86.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiane Lopes de Almeida Sueira, Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, Agravado(s): VIAÇÃO VG EIRELI, Advogado: Dr. Laudelino Gonçalves Gatto, Advogada: Dra. Taissa Furtado Gatto Lopes, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S A, Advogado: Dr. Mário Gomes Filho, Agravado(s): VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., Advogada: Dra. Heloisa Helena Autuori de Mello, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): MARIA MANUELA DE VASCONCELOS PEREIRA, Advogada: Dra. Eliana de Santana Meneses, Agravado(s): ALEXANDRE DE VASCONCELOS PEREIRA, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO GEOFFROY DE SOUZA MOTTA, Agravado(s): VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL S.A., Agravado(s): TRANSLITORANEA TURISTICA LTDA, Agravado(s): RIO ROTAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Agravado(s): EMPRESA DE VIAÇÃO ALGARVE LTDA., Agravado(s): VIACAO COSTEIRA LTDA - EPP, Agravado(s): BREDA TRANSPORTES E TURISMO RIO - EIRELI, Agravado(s): VIACAO TOP RIO LTDA., Agravado(s): TRANSPORTES ZONA OESTE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1417-12.2018.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MARINA ARAÚJO DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Advogada: Dra. Lilian Moura de Araújo Bezerra, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Teresa Nunes D'Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste corretamente o nome da parte agravada MARINA ARAÚJO DE SOUSA. **Processo: AIRR - 1428-65.2017.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, COURO, VESTUÁRIO E TÊXTIL DO ESTADO DO PARANÁ - FETRACCOVESTT-PR, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO, BORDADOS, PREPARAÇÃO E ACABAMENTOS DE ROUPAS, OFICIAIS ALF E COSTUREIRAS DE CIANORTE E REGIÃO, Advogado: Dr. Cícero Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a



devida grafia no nome das partes agravante FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, COURO, VESTUÁRIO E TÊXTIL DO ESTADO DO PARANÁ - FETRACCOVESTT- PR e agravada SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFEÇÃO, BORDADOS, PREPARAÇÃO E ACABAMENTOS DE ROUPAS, OFICIAIS ALF E COSTUREIRAS DE CIANORTE E REGIÃO. **Processo: AIRR - 1435-28.2017.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Agravado(s): CAMILA VIEIRA ALBINO, Advogada: Dra. Iris Carneiro da Silva Rocha, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1436-63.2017.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PAULO SOUZA DA COSTA, Advogada: Dra. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO BEACH CLASS CONVENTION & FLATS, Advogado: Dr. Osvaldo da Silva Guimaraes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, CONDOMÍNIO DO BEACH CLASS CONVENTION & FLATS. **Processo: AIRR - 1537-38.2014.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVANTE S.A., Advogado: Dr. Guilherme Russo, Agravado(s): LUCIENE REIS FERREIRA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravada, LUCIENE REIS FERREIRA CONCEIÇÃO. **Processo: AIRR - 1560-25.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MARLENE DOS SANTOS GUEDES, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1613-97.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JASON CIRQUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): IMPERIAL - CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1613-06.2017.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARMANDO OLIVEIRA DE AMORIM E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Motta Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), Advogado: Dr. Josias Ferreira Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-15.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): VIVIAN ALVES NUNES, Advogado: Dr. Gustavo Elson Guedes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1633-60.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): MARIA EQUISANDRA FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Caio Iggo de Araújo Gonçalves Miranda, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1705-70.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Lopes Vieites, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carolina de Almeida Mesquita, Agravado(s): COOPSAÚDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1733-70.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fatima Chaves Gay, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Embargado(a): SHELLEY DE FREITAS FERREIRA, Advogada: Dra. Vânia Inácio Rodovalho, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1768-63.2017.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): JOSIVÂNIA CAETANO MAGALHÃES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, JOSIVÂNIA CAETANO MAGALHÃES DE FRANÇA. **Processo: AIRR - 1784-70.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEVISÃO VITÓRIA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINTERTES, Advogado: Dr. José Rogério Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1791-90.2015.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que atribuiu a responsabilidade subsidiária à segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: AIRR - 1798-92.2017.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. José Araújo Tavares Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ERONALDO CÍCERO PESSOA, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação no nome do agravado ERONALDO CÍCERO PESSOA. **Processo: AIRR - 1799-05.2017.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANIA SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Thais Barreto Porto, Agravado(s): RBLM ENGENHARIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravada, RBLM ENGENHARIA LTDA. EPP. **Processo: ED-AIRR - 1826-43.2017.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLEBERSON SALES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Norberto Chacon Fraga Júnior, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejão, Advogada: Dra. Isabelle Soares Cantão, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1828-04.2017.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA APARECIDA LOPES, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação à natureza salarial do prêmio de incentivo variável (PIV) e quanto ao intervalo previsto do artigo 384 da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1843-15.2017.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INÊS COSTA DE MATOS GARCEZ, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): RBLM ENGENHARIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que atribuiu a responsabilidade subsidiária à segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: RRAg - 1848-37.2017.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIO SÉRGIO SANTOS, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. André Matos Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): RBLM ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada e recorrente, MÁRIO SÉRGIO SANTOS. **Processo: AIRR - 1863-07.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): PRISCILA CRISTINA MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1872-65.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): WALDIR DE PAULA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): CONSTRUTORA BELETI LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879-**



45.2016.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAVID DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1916-98.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogada: Dra. Fabricia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): SILAS MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1927-48.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ILZA FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1970-84.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REJANE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): MASTER TINTAS EIRELI, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2022-44.2016.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLAVIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Teodorico Lucas das Mercês Neto, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2243-57.2018.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA DA PENHA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Caio de Aguiar Vitória França, Agravado(s): MUNICIPIO DE JAPARATINGA, Procurador: Dr. Thulio Eduardo da Cruz Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2281-68.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrízio Pimenta de Barros, Embargado(a): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2287-89.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROSINEIDE RODRIGUES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Franrobson Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 2393-26.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): GENIVANE SILVA DE ASSIS, Advogada: Dra. Ângela Flávia Xavier Mesquita, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2402-33.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Advogada: Dra. Giselle



Alexandre, Agravado(s): JOSÉ RIVALDO ROSA, Advogado: Dr. Sócrates Mário Mattos de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: AIRR - 2443-31.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEVANILDO ESTANCINE, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCANA DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Batista, Advogado: Dr. Kenzio Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2455-36.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IMC SASTE-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Recorrido(s): ROBSON VICENTE FEITOSA, Advogada: Dra. Anna Luiza Mendonça Biatto de Menezes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 383 da SDI do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de adicional de confinamento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte recorrente, IMC SASTE-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **Processo: AIRR - 2479-94.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ANDERSON YAN ASSUNCAO DA SILVA, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2757-77.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE FATIMA PERES DE MACEDO, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Advogada: Dra. Ana Paula Castanheira Fernandes, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL S/S LTDA., Advogada: Dra. Simone Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL S/S LTDA. **Processo: AIRR - 10254-46.2018.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIKTOR BRUNO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Viktor Bruno Pereira da Silva, Agravado(s): ASSIS, CASTRO, VIGO E STUART ADVOGADOS S/S, Advogado: Dr. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. VIKTOR BRUNO PEREIRA DA SILVA, patrono da parte VIKTOR BRUNO PEREIRA DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 3087-91.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RYCO ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): MARCOS PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3400-69.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGNALDO SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo interposto pela reclamada - Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. **Processo: AIRR - 3417-29.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): TENCEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado:



Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): HELDER QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 4374-09.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): OTÁVIO JANIO PATERNOLLI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista; b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação do nome da parte agravante e recorrente OTÁVIO JANIO PATERNOLLI. **Processo: AIRR - 7002-93.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): IZABELA CRISTINA DA CONCEICAO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Silvania Lima da Silva, Agravado(s): MULTIPROF – COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10024-70.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Agravado(s): GABRIELA BANKS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10025-04.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDRÉ FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Agravado(s): VIDA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Vicente de Paula, Advogado: Dr. Arnaldo Varalda Filho, Agravado(s): JANAINA CARLA TIMM COUTINHO, Agravado(s): STERLING LAKE INVESTMENTS LTD., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10032-15.2019.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCTEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): ERIS VALDO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Adilton Dionísio Carvalho, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, Advogado: Dr. Luiz Augusto Pimenta Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10034-98.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10041-84.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): ANA ROSA CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Embargado(a): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10042-61.2018.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): JOANA DARC DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Aurélio de Melo Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10046-07.2019.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DERMINO JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Yngrid Milan Santos Moura, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10049-23.2019.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE CAPACITAÇÃO E ENSINO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tatiana de Sousa Braz, Agravado(s): JORDANA MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Kelly de Paula Gondim, Advogada: Dra. Neila Maria das Graças Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10467-94.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogado: Dr. Paulo Rogerio Correa de Oliveira, Advogado: Dr. Patricia Cezar Becker de Almeida Lopes, Agravado(s): ADEMIAS DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Euclides Cavalcante Silva, patrono da parte CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10051-77.2019.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MARIA GECILDA MARQUES CARVALHO, Advogado: Dr. Aécio Aparecido da Silva, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10064-75.2018.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS SANTANA LOPES, Advogado: Dr. Aurélio José Ramos Bevilacqua, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Agravado(s): J3 ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10067-88.2017.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravante (s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10081-60.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS TRINDADE, Advogada: Dra. Mario Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): DIFRIPAR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Richardson Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Rubens Rossini Filho, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhó, Advogada: Dra. Sabine Stumm, Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, Advogado: Dr. Pâmela Janaina Schamne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia das partes MOISÉS TRINDADE e DIFRIPAR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **Processo: AIRR - 10092-97.2019.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): ANA TEREZA DA SILVA, Advogada: Dra. Debora Serafim Cintra Silva, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10094-07.2016.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ROSIMEIRE MACHADO BORGES, Advogado: Dr. Fillipe Câmara Batista, Recorrido(s): BEIJA FLOR - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Acácio Estrela Vaz Neto, Recorrido(s): WGOIANIA BAR LTDA., Advogado: Dr. Peterson Ferreira Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade



provisória da gestante. **Processo: AIRR - 10608-66.2018.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ARLAN ANTÔNIO DA TRINDADE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da parte AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10106-46.2019.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): POSTO LOURA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): DAVID SOARES NERES, Advogado: Dr. Adao José Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10133-88.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MAURO DE ASSIS CAMARGO, Advogado: Dr. Kleber de Camargo e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10138-35.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): LEANDRO DE MORAES HUSS, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10139-55.2018.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA MADALENA DE OLIVEIRA TAMANINI, Advogada: Dra. Alvani Filomena Teixeira Magri, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUPÊS, Procurador: Dr. Antônio Luiz Sassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10183-76.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): INNES NUNES SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Ferreira Vilas Boas, Advogada: Dra. Maria Flor de Maio Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10194-49.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): MEIRY FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Advogada: Dra. Adriana Marchió Ribeiro da Silva, Agravado(s): GIC TEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. José Cláudio Fratoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10196-32.2018.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): FERNANDO LIMAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Adriano Teodoro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10197-36.2019.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ILHABELA, Procurador: Dr. Vinicius Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): ANDRÉ FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Bruna Kosel Melo Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Recorrido(s): PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome do recorrido ANDRÉ FERREIRA SANTOS. **Processo: AIRR - 10207-19.2019.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRESA SILVA VIEIRA PRATES, Advogado: Dr. Diana Patricia Maria de Faria, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10208-79.2018.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EZEQUIEL VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogada: Dra. Maria Rodrigues Cunha Guimarães Drumond, Advogado: Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante, Agravado(s): PREFISAN LTDA., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10210-20.2018.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KENIO JEFERSON RAMOS SODRE, Advogada: Dra. Carolina Alvares da Silva de Sá, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Larissa Pedreira Mercês, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): REFERENCIAL TECNOLOGIA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10213-06.2019.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIA S.A., Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): EZEQUIEL LOPES DE MACEDO, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10222-43.2019.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AC HIDRAULICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Agravado(s): MATEUS MICHEL VIEIRA CARLOS, Advogado: Dr. Gil Márcio Ribeiro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10222-68.2019.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GUILHERME UEVERTON SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Moraes, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10227-67.2018.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JC&F GESTÃO E RH LTDA . - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva, Agravado(s): AILTON FRANCISCO DE ABREU, Advogada: Dra. Thays de Noronha Matos, Agravado(s): NIDERA SEEDS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10247-85.2018.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RONICLEITON TELES SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Lucas Albernaz Machado Michelazzo, Advogado: Dr. Carolina Mônica Cabral Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10946-57.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AILTON NICOLAU ALVES, Advogado: Dr. Alexandre César Aburachid, Advogada: Dra. Sheila Poliana Gouveia Alves, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Debora Teixeira de Azevedo, patrona da parte PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10254-15.2018.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): IGOR TONUCI CABECA, Advogado: Dr. Denise Araújo de Paiva Rondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10258-72.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE



DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): EZEQUIEL GONZAGA, Advogado: Dr. Kleber Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10265-15.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIAGO ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): GLOBAL PAN ALIMENTOS - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Nelson José Brandão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10265-95.2019.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO ELSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Goulart Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10270-57.2017.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FATTU DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA, Advogado: Dr. Leandro Barbosa de Mello Chaves, Agravado(s): JHONATAN WILLIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10287-72.2017.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMANDA RODRIGUES QUINTÃO, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10287-29.2019.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO LOPES DA SILVA PONTES, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Ribeiro Pascoal, Advogado: Dr. Debora Rodrigues Campos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. **Processo: AIRR - 10288-87.2019.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DA BONITA CONFECÇÕES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Agravado(s): ELISANGELA SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Gisele Amanda Almeida Silva, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Silveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10306-06.2018.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAO PAULO DE PAIVA, Advogada: Dra. Lúcia Helena Dias de Souza, Agravado(s): CLEITON LUÍS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Publius Ranieri, Advogada: Dra. Andrezia Hatsu Mendes Murata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10311-41.2017.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO MARQUES, Advogado: Dr. João Dias Paião Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procuradora: Dra. Fátima Regina Cassar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10314-52.2018.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procuradora: Dra. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): GEOVANA LAZZARI MAGAINE PEIXOTO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10320-47.2019.5.03.0160 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Ernanes Camilo de Souza, Agravado(s): GERALDO IRENE DE FARIA, Advogado: Dr. Floriano de Oliveira Von Dollinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10328-65.2017.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCINETI DE JESUS, Advogada: Dra. Bianca Leal Miron Ferreira, Agravado(s): MUNICIPIO DE BENTO DE ABREU, Procurador: Dr. Luís Francisco Sangalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10347-87.2019.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIANCA APARECIDA ROBERTO NICIOLI, Advogado: Dr. Cláudio José Canela, Agravado(s): JULIO CESAR DA CONCEICAO SANTOS, Advogado: Dr. Florivaldo Aparecido de Sousa Guido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10350-42.2018.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Antônio Uliana, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIA PEREIRA GONÇALVES DA ROCHA, Advogada: Dra. Nara de Oliveira Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11463-91.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CTM-CONSTRUTORA TRIANGULO MINEIRO LTDA, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Advogada: Dra. Gabriela Maria Araújo Siquieroli, Agravado(s): LUIZ MARQUES NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): A & J CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA., Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego Rios Coster, Advogado: Dr. Fernando Antônio Zanella, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): MARCOS EUGENIO SIQUIEROLI, Agravado(s): MARIA LETICIA GOMES ARAÚJO SIQUIEROLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10392-47.2019.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. Hélio dos Santos Dias, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): BERANILCE GARCES GOMES DA CUNHA, Advogado: Dr. Jessé Emmanuel Antério Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10395-88.2018.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): ANA CAROLINE GUIMARAES SOUZA, Advogado: Dr. Camila Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Adriano Silva Souza, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10405-64.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandro Vandrê Del Álamo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES EEPSP PAULO A NOGUEIRA, Advogado: Dr. Julio Francisco Silva de Assiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11479-31.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo



Puppi Bastos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Fábio Ferreira, patrono da parte WHB FUNDIÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10418-37.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): FABRICIO DE JESUS ALVES, Advogada: Dra. Magda Ângela Ferreira Arantes, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Advogada: Dra. Karolina Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10448-63.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogado: Dr. Flavio Olimpio de Azevedo, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): JEAN JARRIE MACHADO, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Paula Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10451-20.2017.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRK AMBIENTAL JECEABA S.A., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Guimarães Costa, Agravado(s): JUNIELE CARDOZO TAVARES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10478-66.2018.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO, Advogado: Dr. Marco César de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10483-85.2018.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procuradora: Dra. Elisangela Soares Chaves, Procuradora: Dra. Mariana O. Gomes de Alcântara, Agravado(s): GILBERTO SOARES CASSEMIRO, Advogado: Dr. Joao Marcos Martins, Agravado(s): VERSO ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Gabriela Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a sigla no nome da parte agravante, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, bem como a correta denominação da parte agravada VERSO ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA - EPP. **Processo: AIRR - 10492-53.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANIA SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Aristheu de Mello Hassel Rocha, Agravado(s): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Advogado: Dr. Aristheu de Mello Hassel Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10492-76.2018.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JONATHAN COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Fábio



Henrique Leite Costa, Agravado(s): ROBERTO L. CLARK - ME, Agravado(s): ROBERTO LAGO CLARK, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10542-19.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RONE HELBERT MACHADO DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): KEIPER FABRICAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gentil de Souza Faluba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10549-85.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): SOLANGE BARROS RIBEIRO, Advogada: Dra. Marília Lourenço de Souza, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávia Regina dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrente Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação Cecierj. **Processo: AIRR - 10569-68.2015.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANE DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Dr. Giorgio Alessandro Ferreira da Cunha, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paula Wright Amar, Advogado: Dr. Fabio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ, Procurador: Dr. Luiz Arthur Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10573-10.2018.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogado: Dr. Kleber Dainez Amador Ferreira, Agravado(s): ANA PAULA BONINI, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10579-76.2019.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA GERALDA SOARES, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10623-02.2017.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Samuel Marcondes, Recorrido(s): NILVA AUGUSTA DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Franco Di Natale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10635-46.2017.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Advogado: Dr. Marcos Zambelli, Agravado(s): FATIMA REGINA LEMES CHAGAS, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Agravado(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10641-84.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZA MELLO MACEDO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães, Agravado(s): SAVE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO LTDA - ME, Advogado: Dr. Celina Galeb Nitschke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10681-71.2016.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Cléber



Magnoler, Agravado(s): ROSEMEIRE RIBEIRO GOMES DE JESUS, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Agravado(s): COOP COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Jonathan dos Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10687-33.2017.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): MARCOS EDIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10690-87.2014.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): GESSI PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10696-07.2017.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): REINALDO ALTIMIRAS NOGUEIRA BRANCO, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Recorrido(s): WALISON ARONDES COELHO, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10716-77.2019.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GISELE ILOARA DE FREITAS, Advogado: Dr. Wady Meijon Fadul, Advogada: Dra. Luziana Gusmão de Santana, Advogada: Dra. Petrina Aparecida de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10750-21.2016.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): EDIVANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE SEGUROS LTDA. - INDUSEG, Advogado: Dr. Sérgio Alves Ferreira, Agravado(s): JP LEILÕES LTDA, Advogado: Dr. Thiago Massicano, Agravado(s): J. PITOLLI ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Massicano, Agravado(s): JOSÉ PITOL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10750-04.2017.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gisléia de Lima Fernandes, Advogado: Dr. Rosana Maxímimo Pedrosa, Advogado: Dr. Michael Hideo Atakiana Silva, Advogada: Dra. Jade Lais de Sousa, Agravado(s): FLAVIO ALBERTO ANTONINI, Advogado: Dr. Rafael Barganian Casula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10753-26.2018.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Fernanda Cristina Novelli, Agravado(s): ANA LÚCIA FOSCHINI SANTAROSA, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10759-61.2017.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIAGO AUGUSTO MIRANDA DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Advogado: Dr. Santiago de Paulo Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10764-58.2015.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NORONHA ENGENHARIA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Agravado(s): ROSE MARY FACINI, Advogada: Dra. Natália Márcia do Carmo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogada: Dra. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 10781-91.2019.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MATHEUS SOARES FARIA, Advogado: Dr. Wesley Afonso Silva Oliveira, Agravado(s): SPIN ENERGY SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10783-60.2018.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS JOSÉ LEITE, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10802-50.2016.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA: SAUDE - CIVAP/SAUDE, Advogado: Dr. José Benedito Chiqueto, Advogada: Dra. Tatiane Ramirez Maia, Agravado(s): CHARLES HELISON STESSUK, Advogado: Dr. Gislaine de Giuli Pereira Trentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10820-45.2017.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIVIANE DOS SANTOS LABADESSA, Advogado: Dr. André Luís Costa, Agravado(s): SOLANGE RAQUEL SABINO DE MELLO LARANJEIRA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10846-84.2015.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): BIANCA ALONSO NEUBER DO AMARAL, Advogado: Dr. Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20831-53.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): FABRICIO VEDDOY, Advogado: Dr. Daigorô Castro Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10900-52.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMIGÃO LINS SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ADMAR SANCHES NETO, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10903-56.2015.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Leide Márcia Lopes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Franco José Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10903-41.2018.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Elluizia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): KARINA SOUSA ALVES, Advogada: Dra. Daniella Oliveira Goulão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10904-84.2017.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALCIONE GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): C M I COMERCIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10908-65.2017.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE MOGI-GUACU, Procurador: Dr. Humberto de Moraes Júnior, Procuradora: Dra. Marina Paula Godoy Ajub Cerruti Guancino, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte recorrente, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. **Processo: Ag-AIRR - 10911-95.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ADEMIR SEBASTIAO GONÇALVES, Advogada: Dra. Monique Siqueira Groetaers Pêgas, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10912-71.2017.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BARBOSA, Advogada: Dra. Adriano José Bernardes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10913-34.2017.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GRACIANO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Bruna Kosel Melo Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUCAO E SOLUCOES URBANAS LTDA, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, Procurador: Dr. Reinaldo Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10924-37.2015.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10928-93.2017.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): FELIPE GUSTAVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Rigotto Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Ferreira de Lacerda, Advogado: Dr. Luciana Alves Pinheiro de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10932-74.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): EDIMILSON BANDEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10939-54.2018.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ISMAEL DE LIMA JÚNIOR, Advogada: Dra. Larissa Balsamao Amorim, Advogado: Dr. Kleber Dantas Júnior, Agravado(s): GVR GESTÃO DE RISCOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10949-80.2017.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN GONÇALVES LIMA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): INDÚSTRIA DE TERMO-PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome do Agravante, IVAN GONÇALVES LIMA, e da Agravada, INDÚSTRIA DE TERMO-PLÁSTICOS LTDA. **Processo: AIRR - 10954-**



49.2017.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IMPACTO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): VITOR MEDEIROS SOARES, Advogada: Dra. Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10962-17.2017.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MICHELLE FERNANDES FREITAS, Advogada: Dra. Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10980-18.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): FLAVIA CAMPOLINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Camilla Valerio Veloso, Agravado(s): MINAS ARENA - GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA, Agravado(s): PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Agravado(s): MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Agravado(s): MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10991-94.2017.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILA RENATA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Salgado Rezende, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10997-66.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AUGUSTO VINICIUS SANTANA RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andréa, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11002-32.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOHANN HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES MACHADO ZITA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11016-35.2017.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): NATALIO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, Agravado(s): TRANSPORTADORA SANTIN LOGISTICA EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Alberto Losi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11019-77.2017.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes,



Agravado(s): JOSÉ LUIZ CALDEIRA BRANT, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11036-25.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): DENER OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Lucas Filho, Agravado(s): TRANSFERRARI LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Pinho Kolasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11041-04.2017.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Advogada: Dra. Nubia Marques Braga de Deus, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PARIZATTI, Advogado: Dr. Genésio Fagundes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-35.2017.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS, FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, TINTAS E VERNIZES, ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Diogo Mattos Meyrelles, Agravado(s): LASA - LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Elder Gustavo Tavares Rodrigues, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravante, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS, FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, TINTAS E VERNIZES, ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Processo: AIRR - 11044-41.2018.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Patricia Mara Geronutti, Agravado(s): ESTÁCIO JOSÉ DIAS DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome do agravado, ESTÁCIO JOSÉ DIAS DE ASSUNÇÃO. **Processo: AIRR - 11049-95.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VAZ E SOUZA TRANSPORTE RODOVIÁRIO E COMÉRCIO LTDA - ME, Advogada: Dra. Karla Pereira Fortuna, Advogada: Dra. Gabriela Jéssica da Silveira, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogada: Dra. Maria das Dores Soares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11114-60.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): FERNANDO DA CONCEIÇÃO PORTELA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Advogado: Dr. Fabio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada PRODUMAN ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como a devida grafia do nome da parte agravada FERNANDO DA CONCEIÇÃO PORTELA. **Processo:**



RR - 11157-13.2019.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UBIRATAN DA SILVA JESUS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Recorrido(s): LEVE & SABOROSA LTDA, Advogado: Dr. Laerte Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulos os atos processuais praticados posteriormente à juntada dos documentos pela reclamada após a audiência, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, reaberta a instrução processual, conceda vista à parte contrária da prova apresentada, com consequente regular prosseguimento da ação. **Processo: AIRR - 11211-89.2017.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): CAROLINE SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): GUILHERME REIS DE LIMA REPRESENTAÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 11218-90.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Recorrido(s): RAIZ - SERVIÇOS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento determinar que a contagem do prazo prescricional quinquenal tenha início a partir de 26/6/2015, data do ajuizamento da primeira ação (autos nº 0011761-64.2015.5.15.0004), conforme fl. 36. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida Raiz Serviços de Telefonia e Eletricidade Ltda. - Epp. **Processo: AIRR - 11231-85.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): FABIO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Luciana Monteiro dos Santos Gomez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11239-11.2018.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIANE APARECIDA CIA MIRANDA, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11262-74.2016.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Procurador: Dr. Adhemar Ronquim Filho, Agravado(s): ORLANDO PAULO BRAGUINI, Advogado: Dr. Fábio Aguilera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11305-97.2017.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAVIA ABREU PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11311-15.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Recorrido(s): LUANA DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José dos Campos. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11348-45.2017.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO ALEXANDRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11399-04.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MÁRCIA ROALE ANTUNES MESQUITA, Advogada: Dra. Thereza Raquel Batista, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11457-54.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Aleksandro Dias Porto, Advogado: Dr. Bruno Oliveira da Silva, Agravado(s): MOISES ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11465-22.2016.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Agravado(s): SONIA REGINA RODRIGUES JORGE URBANO, Advogado: Dr. Gerson Luciano Friso, Advogado: Dr. Cássio Murilo Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11516-39.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MANOELTON OLIVEIRA LOURENÇO, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada MANOELTON OLIVEIRA LOURENÇO. **Processo: AIRR - 11529-83.2014.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NIED SETTA DA SILVA (ESPÓLIO DE) E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): LOURIVAL TARGINO PEREIRA, Advogado: Dr. Ávilla Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11544-79.2017.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Procuradora: Dra. Paula Tatiana Regalo, Procurador: Dr. Tiago Aparecido Nardiello Figueira, Agravado(s): LUIZ CARLOS LAVEZO, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11584-65.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Advogado: Dr. Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): FABIO WANDERLAN DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luciana da Silva Viana Machado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LIMITADA, Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11633-08.2015.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): MARIA ANGELICA MERTHAN CAMOLESI, Advogado: Dr. Oleans José Pires, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-75.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIZE MARIA DA SILVA CEZÁRIO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11676-13.2017.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAGNER TEIXEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): MONJARDIM ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Ottoni Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11717-72.2016.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Agravado(s): PATRICIA TUBINI, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11843-18.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogada: Dra. Jaqueline Vitoria Leite Novoletti, Agravado(s): VINICIUS BOCCHI MORALES FANTINATTI, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11851-45.2017.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): PIRACICABA AMBIENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Penteado Putz, Agravado(s): ROBSON SILVA PIRES, Advogado: Dr. Fernando Augusto Furlan da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11887-68.2016.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN- SP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): DANILLO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11936-67.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIR PEREIRA, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Renata Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA. **Processo: AIRR - 11990-03.2016.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CESAR SCHINZARI, Advogado: Dr. Maurilio Ribeiro da Silva Melo, Agravado(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sposito Ceneviva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 768-74.2018.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILMA PAULO DE ABREU FRAGA, Advogado: Dr. Nathalya Bucher Hoerlle Godoy, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11996-68.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. Adriano Cazzoli, Agravado(s): SONIA HELENA



TESTONI ROBLES, Advogado: Dr. Danilo Laudelino Benedito, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Manhani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12072-85.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WEDER RIBEIRO RODRIGUES GONÇALVES, Advogada: Dra. Munique Luiza Oliveira, Advogada: Dra. Maria Vitalina de Araújo, Agravante (s) e Agravado (s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Advogado: Dr. Anderson Rodrigo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12090-44.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON SILVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Advogado: Dr. Raphael Dias de Oliveira, Agravado(s): ENGEBRÁS S/A INDÚSTRIA, COMERCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Daniel Ayres Kalume Reis, Advogado: Dr. Felipe Beguelo Diz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, ENGEBRÁS S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA. **Processo: AIRR - 1025-98.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Procurador: Dr. Renata Aparecida Crema Botasso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 12108-37.2016.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): CIBELE SUSI SOUTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 12174-05.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TOLEDO FERRARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO VIEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): DINIZ PREMIER CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Porte da Paixão, Agravado(s): VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cássio Alexandre, Agravado(s): TSM DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): THINK ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Márcio Stulman, Agravado(s): TDSP - ALTA VISTA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Kato, Agravado(s): HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Sheila Faria Primo Parisotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12187-26.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Gláucia de Souza Nascimento, Agravado(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12191-29.2016.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): ERIKA BIASON, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1160-23.2015.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO



CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Canuto de Figueirêdo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Quantum indenizatório do dano moral coletivo" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 12221-35.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): MIRELE CRISTIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Volpe de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12281-73.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JARI CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Licastro Torres de Mello, Agravado(s): ALEXANDRE LEMES DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Mariana Pavanelli, Advogado: Dr. Cristiane Valéria Costa, Agravado(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Laura Lara Mezzelani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 12319-90.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Agravado(s): NILCEIA CANDIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Turi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12322-39.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS JULIANO MOREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSAVANTE TRANSPORTADORA AVANTE LTDA, Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12338-13.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARYSSA DAYSE PALHARES DUARTE RIZZIERE, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rubens Zampieri Filardi, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1342-51.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAYANNE MARINA VEIGA DE LIRA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 12348-61.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FIOR GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Embargado(a): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1390-27.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12366-79.2016.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira,



Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDISON CARLOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12380-37.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATO CASTRO SALIM, Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Recorrido(s): ROSA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Parreiras, Recorrido(s): PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriel Álvares de Campos, Advogado: Dr. João Guilherme da Cunha Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12436-73.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): RONILDO APARECIDO NEGRINI, Advogado: Dr. Adalto Pianheri, Agravado(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12457-54.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Nathalia Caramel Barbosa, Agravado(s): ERISVALDO COELHO DE ALMEIDA AFONSECA, Advogado: Dr. Ilton Antônio Pires, Agravado(s): SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Eliana Aparecida Bicudo, Agravado(s): SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Melina Felix Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12475-83.2017.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS, Advogado: Dr. Cleofas Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rodolfo de Sousa Maximino, Agravado(s): FLAVIO CAMPOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Berenice de Orlandis Coelho Carvalho, Advogado: Dr. Vitor de Orlandis Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12477-31.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Dr. Bruno Papile Poloni, Agravado(s): GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido Mosca, Advogado: Dr. João Alberto Hauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12595-16.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONIA CRISTINA LEOCADIO DIOMEDEIRO, Advogada: Dra. Aline Santos Moraes, Agravado(s): THIAGO PORTELA DE SANTANA, Advogado: Dr. Cristiane de Moraes Ferreira Martins, Agravado(s): FLAVIO LEANDRO ALCANTARA ALMEIDA PRADO, Agravado(s): DROGARIA POMPEIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12614-05.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): CAIRO BLANDAO SILVA, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1642-19.2017.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA CRISTINA LINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-10.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS HENRIQUE PIRES CAMILO, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s):



MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12848-39.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): JULIANA DIAS CHAVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13145-57.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): ROSAURA DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rosimar Figueiredo Lessa, Agravado(s): TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Portugal, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-32.2016.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): ADRIANO VARELA, Advogado: Dr. Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Agravado(s): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Henrique Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "terceirização - responsabilidade subsidiária - ente integrante da Administração Pública" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Heloísa Helena Pugliezi de Bessa, patrona da parte ITAIPU BINACIONAL, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 17178-63.2014.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Chaves de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fernando Pedro Ávila de Medeiros Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1771-62.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simao, Agravado(s): DANIELLE CRISTINE BONTEMPO, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Sílvia Pessanha Velloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da Agravante INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. **Processo: AIRR - 20088-27.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ZULEIKA SPLITT TELES E OUTROS, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RRAg - 20204-77.2015.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDREIA CHRIST, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como



recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20231-17.2016.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VANESSA VERDUN RECUEIRO, Advogado: Dr. Marcel Colares, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20307-54.2018.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS MAGNO DONDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Magno Dondé de Oliveira, Agravado(s): OSMAR CEZAR, Advogada: Dra. Soeli Barreto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO POLACHINI, Advogado: Dr. Carlos Magno Dondé de Oliveira, Agravado(s): CASSIANO LUÍS DE MELLO CASTELLANO, Advogado: Dr. Cassiano Luís de Mello Castellano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20310-04.2018.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Paulo Petri, Agravado(s): JUVENCIO ALEXANDRE LARA FORTES, Advogada: Dra. Anair Terezinha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20317-22.2017.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDACS, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Agravado(s): MUNICIPIO DE SANTIAGO, Advogada: Dra. Graziela Fortes da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2105-84.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO ARMANDO NUNES DA ROSA ROCHA, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): PRIMECOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Agravado(s): SANTANA ANGELO TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Agravado(s): PREMIUM TELECOM LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20332-22.2019.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DUPONT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Valentini, Agravado(s): RAPHAEL LUCAS PENTEADO, Advogado: Dr. Tiago Baptista Gioda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20339-11.2019.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): FRANCISCO RAMIRES RODRIGUEZ, Advogada: Dra. Ana Patricia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 20349-85.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Embargado(a): PAULO RENATO CORREA NUNES, Advogado: Dr. Lauro Roberto Borba, Embargado(a): LINK & FLORES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Zuboski Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20351-71.2017.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENATO DE PAULA REBES FILHO, Advogado: Dr. Fabian Jacques Haygert, Agravado(s): GERONICE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Schmidt Krube, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20391-29.2018.5.04.0512 da 4a. Região**,



Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A., Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravado(s): ALTEMIR SOMERA, Advogada: Dra. Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10041-31.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO PEDRO BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudia Fernandez Candotta Cicarelli, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Agravado(s): DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI, Advogado: Dr. Frederico Antônio Oliveira de Rezende, Agravado(s): FHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Agravado(s): CHB COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: AIRR - 20437-89.2016.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possebon Carvalho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20514-61.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÉRGIO MURILO DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. João Eclair Mendonça Padilha, Agravado(s): LEV E MONTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS PARA MOVEIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20519-93.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PATRICIA PERES, Advogado: Dr. Airton Luís Nesello, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ramon Hill de Oliveira Fonseca, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado, Banco Pan S.A. e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20544-98.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCYELLE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Mendonça Branchi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 20555-79.2016.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): MARGARIDA EUGENIO DA SILVA, Advogado: Dr. Petronio Slaviero, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Frigheto, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20618-25.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAQUEL CARVALHO FRANCO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): NEOFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. Carmen Rey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20634-**



30.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): GRACIELE DE LEMES CARDOSO, Advogada: Dra. Marilinda da Conceição Marques Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 20816-08.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): PAULO CORDEIRO AMARANTE, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20821-30.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Igor Paz Pereira, Agravado(s): TEHANI TUBINO D AVILA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20832-07.2017.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIACAO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Cagol, Advogado: Dr. Guilherme Acosta Moncks, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA JARDIM, Advogado: Dr. Sérgio Renato Batista Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20844-43.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ACCEER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Cristina Fonseca Andrade, Advogada: Dra. Georgia Pontes Leão, Advogado: Dr. Tennyson Luís Meirelles Pires, Agravado(s): WAGNER DE AGUIAR PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana de Zorzi, Agravado(s): PSA INDUSTRIAL DE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Domingues de Freitas e Castro, Agravado(s): ELTAMAR SALVADORI, Advogada: Dra. Carla Regina Thome, Advogada: Dra. Vivian Fonseca Stocker, Agravado(s): MC SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. Carla Regina Thome, Advogada: Dra. Vivian Fonseca Stocker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21005-59.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DI MARE PASSARO, Advogado: Dr. Maximino Anzolin, Advogado: Dr. André Luiz Krentz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21071-61.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Vinicius André Cognato, Agravado(s): CARLOS ALBERTO WEISSHEIMER ROTH, Advogado: Dr. André Corrêa de Athayde, Advogada: Dra. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10429-31.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANA PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21076-07.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL -ACM, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BETÂNIA OLDONI, Advogado: Dr. Luiz



Antônio Pedroso Filho, Advogado: Dr. Rômulo José Escouto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21085-88.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Agravado(s): VALDOMIRO DA CONCEICAO MARIA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21096-10.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIANELLI MARTINS ADVOGADOS - EPP, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiácomo Karan, Agravado(s): BRUNA PIRES FURTADO, Advogada: Dra. Fernanda Corleta Buchaim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21172-59.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Gisele Cristine Ferreira Costa, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Oliveira Matos, Agravado(s): PATRICIA MARTINI, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21320-72.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA VILLA, Advogado: Dr. Gustavo Bernardi, Agravado(s): LE SALON CENTRO DE BELEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Aurélio Militão Dubal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21371-69.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ADRIANA GENI PINHEIRO, Advogado: Dr. Silvana Consuelo Schindwein Pinheiro, Agravado(s): LOGÍSTICA A SERVIÇO DO SEU MARKETING EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Vieira, Agravado(s): ENDEREÇO CERTO - SERVIÇOS DE MARKETING, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada ENDEREÇO CERTO - SERVIÇOS DE MARKETING, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. e, ainda, a devida grafia no nome da parte agravada LOGÍSTICA A SERVIÇO DO SEU MARKETING EIRELI. **Processo: AIRR - 10527-32.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MALANE CHRISTINE COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21504-16.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TERESINHA SOUZA FERRARI E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Froener, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21590-39.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): DAVID LEANDRO PEREIRA DE AZAMBUJA, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigues da Silva, Agravado(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Eliana Flor de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21756-32.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira,



Agravante(s): LISIANE RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazario, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Paulo Rafael Borges Portuguesez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "Intervalo Intra jornada. Majoração" e "Parcelas vincendas" e dar-lhe provimento quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Adicional de 100% previsto em norma coletiva", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21788-45.2016.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Alexandre Tarciso Tavares, Agravado(s): ANTÔNIO VALDENEI CORRÊA GOMES, Advogado: Dr. Luís Dagoberto Paganella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte reclamante, ora agravada, ANTÔNIO VALDENEI CORRÊA GOMES. **Processo: AIRR - 24195-88.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADA S.A., Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): REGINALDO VASQUE, Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Advogada: Dra. Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 39800-39.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES E OUTROS, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): JOSEAN ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL S.A., Advogado: Dr. Aurelina Cavalcanti Freire dos Santos, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S A, Advogado: Dr. Henrique do Nascimento Rocha, Agravado(s): TRANSLITORANEA TURISTICA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45900-18.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ANOELICE SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Valverde Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46940-14.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo de Mattos do Nascimento, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, Agravado(s): HELLEN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 55400-49.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GILSON COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em



relação ao tema "licitude da terceirização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100050-52.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PABLO PEREIRA SYLVESTRE LOPES, Advogado: Dr. Carlos André Ferreira Dutra, Agravado(s): IDEAL SAT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gedeao Souza da Silva Júnior, Agravado(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fabio Queiroz Nunes, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Maia, Advogado: Dr. Suellen Barboza Pires, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia dos nomes das partes agravadas, IDEAL SAT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME e EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. **Processo: AIRR - 100051-52.2016.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Antônio da Silva Ribeiro, Agravado(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100442-15.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NAIÁ VIANNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hildebrando Ferreira dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO O FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Anchieta Rodrigues Adegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100526-51.2016.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogada: Dra. Cristine Rumi Kobayashi Teixeira, Agravado(s): MARCOS DE LIMA FRANCO, Advogado: Dr. João Alexandre Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "valor da indenização por dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100625-91.2017.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADEMIR SABINO DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Francisca de Faria, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Condeixa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100629-43.2016.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva de Almeida, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema das diferenças salariais para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100830-73.2016.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ETELVINA DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. William Venceslau Osório da Silva, Agravado(s): ELIANE DE FATIMA DE CASTRO RIBEIRO,



Advogado: Dr. Cyntia Pinto Sussekind Rocha, Advogada: Dra. Fernanda Vianna Mançano, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100859-11.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALINE CASTRO SERPA, Advogada: Dra. Arlaine Rocha Viana, Advogado: Dr. Wagner Pereira dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Advogada: Dra. Renata Araújo de Castro Lacerda, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Advogado: Dr. Pietro de Oliveira Sidoti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100943-89.2016.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ROSELENA RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosemary Diana Loureiro Fortunato de Azevedo, Agravado(s): DIGNA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11313-35.2017.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANY GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Vanessa Minaguti, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 101120-54.2016.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGELA CALLEGARIO GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparolli, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio de Janeiro; b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Estado do Rio de Janeiro porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada e recorrida Angela Callegario Gonçalves Ferreira. **Processo: RRAg - 101210-11.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): MILCA REIS MOREIRA, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio de Janeiro; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio de Janeiro e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101913-59.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOANNA PAULA DA GAMA STOFEL



FERREIRA, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 106100-32.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): GILVANE DIAS COSTA, Advogado: Dr. Cataryne Marques de Queiroz Silvério, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC): I - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11809-68.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LIGIANE CRISTINA GRIGORIO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120600-94.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Advogada: Dra. Silvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Agravado(s): FÁBIO GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Felipe de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000135-17.2018.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): DM3 REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Agravado(s): ONIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada DM3 REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. **Processo: AIRR - 1000619-51.2017.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): JAIRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geni Galvão de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12028-34.2014.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, Agravado(s): ANDRÉ JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): VOAL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000698-50.2018.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): RODRIGO BIATA ABREU, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lenci André, Agravado(s): ESISEG - SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Esiseg Segurança Privada Eireli. **Processo: RR - 1001215-19.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BRUNA SANTOS LOURENCO SOBRINHO, Advogado: Dr. Luís Fernando da Silva Lima, Recorrido(s): GUARU SERVICE CONSULTORIA E GESTAO DE



RH - EIRELI, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Recorrido(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1001476-51.2018.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Antônio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Agravado(s): ADRIANA FRAGOSO GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Denilson Vaz de Mesquita, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Fernando Sousa da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001672-90.2017.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): LEONARDO MACEDO GOMES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "valor da indenização por dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1001697-66.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): MARIA NEUMA HONORIO VELOSO, Advogado: Dr. Nório Ota, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001854-36.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Advogado: Dr. André Olímpio de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): ROQUE SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1002150-63.2017.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): RAMOS - MEDEIROS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Everton Alan da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13069-54.2017.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROGERIO MANJONI, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): ENGELED INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Jader Davies, Agravado(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20811-16.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO CAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 249-49.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): THIAGO SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael Hernandez D. Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RRag - 1020-48.2015.5.02.0057 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO RICARDO PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao referido tema por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento de diferenças de remuneração variável, a ser apurada em liquidação de sentença. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome dos agravados, CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS. **Processo: RO - 587-82.2017.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Recorrido(s): BENEDITO JÚNIOR DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em reclamação constitucional, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 2402-13.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FERNANDA DA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Fabiana Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAPGEMINI BRASIL S/A, Advogada: Dra. Alessandra Aparecida Araújo Silva, Advogado: Dr. Renato Américo de Oliveira, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Capgemini Brasil S.A., por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento da relação de emprego com o segundo reclamado, Banco Bradesco S.A., excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes do referido vínculo, restabelecendo a sentença (fls. 669/671), no aspecto, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise as insurgências relacionadas à equiparação salarial, observando a existência de vínculo de emprego com a primeira reclamada, e à responsabilidade subsidiária articuladas nos recursos ordinários. Prejudicado o exame do tema remanescente do agravo de instrumento interposto pela reclamante (equiparação salarial) e do seu recurso de revista. Observação: O Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade falou pela parte FERNANDA DA COSTA DA SILVA. **Processo: RRag - 101988-06.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriana de Faria Corbo, Advogado: Dr. José Antônio Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): DEBORA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista por ofensa ao art. 265 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada ao segundo e ao terceiro reclamados, Banco Bradescard S.A. e Banco Bradesco S.A., excluindo-os do polo passivo da presente demanda. Observação: A Dra. Edilene Firmino de Sousa falou pela parte DEBORA DA COSTA SANTOS. **Processo: RR - 300-49.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente e Recorrido: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrente e Recorrido: FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO, Advogado:



Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU). Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte FERNANDA ABADIA DO NASCIMENTO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 491-49.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrida: Fundação UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Recorrente e Recorrido: FRANCISLENE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: O Dr. Adalberto Batista Guimarães Borges falou pela parte FRANCISLENE DE SOUZA OLIVEIRA. **Processo: RR - 92640-84.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA. VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SIMILARES - SINPROTESV, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Recorrido(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Observação: O Dr. Roberto Leonel Bomfim falou pela parte SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA. VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SIMILARES - SINPROTESV. **Processo: RR - 637-04.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CNO S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Recorrido(s): ALIRIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Angelo Bello Butrus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o montante da cláusula penal para 20% do valor da parcela paga com atraso (R\$ 53.300,00). Observação: O Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, patrono da parte CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 10277-29.2018.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Fazani, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: chamar o feito à ordem para corrigir a proclamação do resultado, para que conste como Relatora a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. Observação: O Exmo. Ministro



João Batista Brito Pereira compôs o quórum, mas não votou. **Processo: AIRR - 1063-41.2017.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): CARMEN LÚCIA COSTA SUZANA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo. Após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, que negou provimento ao Agravo de Instrumento. O Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro mantém o voto divergente no sentido de conhecer do agravo de instrumento por violação ao art. 899, § 11, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 828-06.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. - EIT (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lara Gurgel do Amaral Duarte, Advogado: Dr. Renata Carvalho Freire, Agravante(s) e Recorrente(s): TEMASA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravante(s) e Recorrente(s): STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Empresa Industrial Técnica S.A. - EIT; e, por maioria, vencida a Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas Temasa Empreendimentos Ltda., H2 Participações Ltda., Strata Construções e Concessionárias Integradas S.A. e Trana Tecnologia da Informação e Construções Ltda. Observação 1: Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. **Processo: RR - 159200-30.2008.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): PAULO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa no sentido de: em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Worktime Assessoria Empresarial Ltda., quanto à isonomia, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do direito às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas aos empregados da segunda reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, pelo princípio da isonomia, ficando apenas a primeira reclamada responsável pelas parcelas remanescentes da condenação (depósito do FGTS do mês de abril de 2006, bem como da diferença da multa de 40% sobre esse valor; horas extras trabalhadas além da 6ª diária e 36ª semanal e reflexos (adequação em virtude do afastamento da condição de bancário e em face da jornada diária e mensal reconhecida na contestação, fl. 115); intervalo intrajornada; multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; e devolução dos descontos indevidos); e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Caixa Econômica Federal, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, julgando prejudicados os temas remanescentes do seu recurso de revista, ante a superveniente perda do interesse recursal. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, manteve o voto



no sentido de não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. SUSPENDER o julgamento do processo, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 96570-89.2006.5.10.0016**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): MARIA DELVAY BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 96900-23.2009.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS FIGUEREDO DA SILVA, Advogada: Dra. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO METINDJÁ KAYAPÓ - AMEKA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RRAg - 4741-36.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s) e Recorrido(s): ERIONILDO FIRMINO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s) e Recorrido(s): LB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 855-72.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): DENISE CARLA DE MORAES VIEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RRAg - 20089-62.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLOVIS ALBERTO DORNELES MACHADO, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante aos temas correlatos ao protesto interruptivo da prescrição e à configuração de cargo de confiança por ocasião do exercício da função de gerente de relacionamento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ARR - 10750-49.2016.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): ONOFRE ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato à licitude da terceirização para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 10645-60.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO DE SOUZA RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubens Antônio Neto, Advogado: Dr. Luís Fernando Domingues Monteiro de Castro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA JOSÉ TOLEDO DE ALBUQUERQUE - ME, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença quanto ao tema, afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, JBS S.A. **Processo: RRAg - 11191-09.2017.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DANIANE LEONE ALVES, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): CERRADO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, declarar a licitude da terceirização havida, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com o banco reclamado e excluir da condenação as verbas decorrentes do mencionado vínculo, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista. Custas em reversão pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma